



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

PROCESSO N° 07/2018

Órgão Licitante: Setor Saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Monte Castelo e publicado em forma resumida no Jornal regional de circulação diária.

Data da realização: 09 de Março de 2018.

Horário: 08h30.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SP, CNPJ nº.44.882.074/0001-74, IE: 464.052.877.113, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, por meio do Senhor José Nilton da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 07/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA POPULAR, CONTROLADOS, USO CONTÍNUO E PROGRAMA DE DIABETES**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até o dia **09 de MARÇO de 2018**, às **08:30** horas, bem como a abertura dos mesmos se dará no mesmo local e data após às **08:30** horas na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Monte Castelo/SP, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, Centro – Monte Castelo/SP, iniciando-se no dia **09 de MARÇO de 2018**, às **08:30** horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto à **aquisição de medicamentos**, conforme especificações que seguem no **ANEXO III**.

1.2 - Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, **data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio)**, número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

1.3 – As quantidades de cada item, bem como os itens ora apresentados tratam-se estimativas, sendo que poderá ser reduzido dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.3- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, que constar na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Será realizado o credenciamento da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar **os seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá estar expressa na Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), apresentada fora dos envelopes, em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
PREGÃO N.º 07/2018
PROCESSO N.º 07/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
PREGÃO N.º 07/2018
PROCESSO N.º 07/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;
- (c-) Descrição do objeto da presente licitação, com **Marca/ Procedência** em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- (d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, **SENDO ACEITO APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- (e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- (f-) Assinatura do representante legal da empresa;
- (g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo IV) nos termos do item 11 do presente edital.

Obs.1: As empresas participantes e vencedoras deverão estar de acordo com o Protocolo ICMS n.º 85, de 09 de julho de 2010, publicado DOU em 14/07/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. Caso não esteja irão ser desclassificadas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- (b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (c-) Certidão de regularidade dos débitos de competência da Fazenda Estadual relacionados ao objeto desta licitação;
- (d-) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- (e-) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f-) Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- (g-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de Julho de 2011.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- (a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**).
- (b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).
- (c-) Documentos que comprovam que o estabelecimento está de acordo com as normas da Vigilância Sanitária nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

6.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com alterações pela Lei Complementar 147/14.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- (a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
Todos os itens	R\$ 0,01

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com alterações pela Lei Complementar 147/14.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.13.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 – Os **medicamentos** deverão ser entregues de acordo com o pedido e no local indicado pelo do Setor responsável, **TOTAL OU PARCELADAMENTE, de acordo com as necessidades da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas por este Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

9.1.1 – O Responsável pelo Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Monte Castelo fará o recebimento do objeto da licitação emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** caso o mesmo se encontre em condições satisfatórias. Sendo recebido o objeto, no prazo estipulado do recebimento provisório, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após constatar que o objeto atende a todos os requisitos previstos no edital e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a devolução do objeto se este não preencher os requisitos estabelecidos para compra.

9.2 – Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio), número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

9.3 – Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a **providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas**.

9.4- Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do Processo, Pregão Presencial, Contrato e ainda RECURSO FEDERAL – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, e demais exigências, de onde será pago os materiais/serviços entregue à Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

10.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no item 10.1 desse Edital, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,05% até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

11- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

11.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo IV**).



12 – DO CONTRATO:

12.1- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VIII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Monte Castelo, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93 c/c Art. 104, parágrafo único da LOM. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3- A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2- Sem prejuízo da sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.4- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme artigo 81, da Lei 8.666/93.

14 – DA RESCISÃO:

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15 – DO REAJUSTE:

15.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOC	FUNCIONAL	FICHA	ECONÔMICA
021300	10.302.0012.2047	238	3.3.90.32
021300	10.302.0012.2047	239	3.3.90.32

16.2- O valor total estimado para essa aquisição é de: **R\$ 213.355,49 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Credenciamento.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupi Paulista - Estado de São Paulo.

17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, n.º 165, ou através do telefone (18) 3855-1133.

Monte Castelo/SP, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal de Monte Castelo em 21 de Fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo I)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 07/2018

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo II)
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 07/2018

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 07/2018, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Agência:
Banco:
Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO Nº 07/2018

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1.	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	20TBS		
2.	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	10.000CPRS		
3.	ACIDO FÓLICO 5MG	1.000CPRS		
4.	ALOPURINOL 300MG	500 CPRS		
5.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSP. ORAL	30 FRASCOS		
6.	ATENOLOL 50MG	3000 CPRS		
7.	BUDESONIDA 50MCG SOL.NASAL	10 FRS		
8.	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ COLICALCIFEROL400MG.(CALCITRAN)	1000 CPRS		
9.	CARVEDILOL 25MG	500 CPRS		
10.	CARVEDILOL 3,125MG	1500 CPRS		
11.	CARVEDILOL 6,25MG	1500 CPRS		
12.	CETOCONAZOL CREME 30G	20 TBS		
13.	CIPROFLOXACINO 500MG	1000 CPRS		
14.	CLOPIDOGREL 75MG	3000 CPRS		
15.	CLOR.DE AMIODARONA 200MG	3000 CPRS		
16.	CLORID. DE RANITIDINA 150MG	2000 CPRS		
17.	CLORID.DE PROPAFENOMA (RITMONORM 300MG)	1000 CPRS		
18.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	50 FRS		
19.	DIGOXINA 0,25MG	1000 CPRS		
20.	DOXICICLINA 100MG	500 CPRS		
21.	ESPIROLACTONA 25MG	1000 CPRS		
22.	FLUCONAZOL 150MG	500 CÁPSULA		
23.	GLICAZIDA MR 30MG	3000 CPRS		
24.	GLICAZIDA MR 60MG	3000 CPRS		
25.	IBUPROFENO 50MG/ML SOL.GOTAS	50 FRS		
26.	IBUPROFENO 600MG	1000 CPRS		
27.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	300 CPRS		
28.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	1500 CPRS		
29.	LEVODOPA+CABIDOPA 250/25MG	300 CPRS		
30.	LEVOTIROXINA 25MG	900 CPRS		
31.	LEVOTIROXINA 50MG	1800 CPRS		
32.	LOSARTANA 50MG	1000 CPRS		
33.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	2000 CPRS		
34.	MALEATO DEDEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML XAROPE	50 FRS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

35.	METFORMINA 850MG	1000 CPRS		
36.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (CORONAR)	1000 CPRS		
37.	NITROFURANTOINA 100MG(MACRODANTINA)	500 CPRS		
38.	OMEPRAZOL 20MG	10.000 CPRS		
39.	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 60ML	100 FRS		
40.	PREDNISONA 20MG	2000 CPRS		
41.	PREDNISONA 5MG	1000 CPRS		
42.	PROMETAZINA 25MG	2000 CPRS		
43.	SELOZOK 100MG	600 CPRS		
44.	SELOZOK 50MG	3000 CPRS		
45.	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	500 CPRS		
46.	SULFATO FERROSO 40 MG	1000 CPRS		
	VALOR TOTAL ----- >			

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1.	ACETILCISTEINA 600 MG(SACHÊ)	300 SACHES		
2.	AMBROXOL XAROPE ADULTO	50 FRS		
3.	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	50 FRS		
4.	AMINOFILINA 100MG	1500 CPRS		
5.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12.5MG(DIUBLOCK)	300 CPRS		
6.	ATENSINA 0,200MG	1000 CPRS		
7.	BETAISTINA 24MG (LABIRIN)	2000 CPRS		
8.	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	50 FRS		
9.	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	300 CPRS		
10.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIP. SODICA 250MG (BUSCOPAN COMPOSTO)	100 CPRS		
11.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIP. SODICA 333,4MG GOTAS(BUSCOPAN COMPOSTO)	30 FRS		
12.	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO 100ML	50 FRS		
13.	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	50 FRS		
14.	CARDIZEM 30MG	300 CPRS		
15.	CARDIZEM 90MG	600 CPRS		
16.	CETOPROFENO 100 MG	500 CPRS		
17.	CICLOBENZAPRINA 10MG	500 CPRS		
18.	CILOSTAZOL 100MG	1000 CPRS		
19.	CINARIZINA 75MG	3000 CPRS		
20.	CLORETO DE POTASSIO 6% XAROPE FRS. 100M	50 FRS		
21.	CLORID. DE TICLOPIDINA 250MG	1000 CPRS		
22.	COLIRIO COMBIGAN	5 FRS		
23.	COLIRIO TEROLAC	5 FRS		
24.	COLIRIO MIRUGEL	5 FRS		
25.	CONCOR 5MG (CLORIDRATO DE BISOPROLOL)	300 CPRS		
26.	DIMETICONA GOTAS	30 FRS		
27.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	3000 CPRS		
28.	EPITEGEL – GEL (DEXPANTENOL) P/ DOENÇA	5 TBS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
 Estado de São Paulo
 Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
 CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
 E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

	OLHOS		
29.	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	420 CPRS	
30.	GAMMAR 250MG	300 CPRS	
31.	GALVUS MET 50/850MG (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)	560 CPRS	
32.	GLIFAGE XR 750 MG	300 CPRS	
33.	GLIMEPIRIDA 2MG	1500 CPRS	
34.	INSULINA ASPARTE NOVOMIX 30 PENFIL	30 CANETAS	
35.	INSULINA GLARGINA100UI /ML (LANTUS)	10 FRS	
36.	INSULINA HUMALOG MIX 25 (KWIK PEN) 25%LISPRO +75%PROTAMINA -100UI	30 CANETAS	
37.	INSULINA NOVO RAPID FLEX PEN 100UI/ML (INSULINA ASPART)	10 CANETAS	
38.	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	15 CANETAS	
39.	INSULINA APIDRA SOLOSTAR	15 CANETAS	
40.	JANUVIA 100 MG	300 CPRS	
41.	MAGNEM B6	1000 CPRS	
42.	MAXITROL COLIRIO	05 FRS	
43.	MELOXICAN 15MG	500 CPRS	
44.	METILDOPA 500MG	500 CPRS	
45.	MICARDISHCT(TELMISARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 80/12.5MG)	300 CPRS	
46.	NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	500 TBS	
47.	NIFEDIPINO 20MG	3000 CPRS	
48.	NIMESULIDA 100 MG	2000 CPRS	
49.	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML	30 FRS	
50.	NIMODIPINO 30MG	300 CPRS	
51.	OCUVIT "LUTEIM "	300 CPRS	
52.	PANTOPRAZOL SODIO 40MG	1500 CPRS	
53.	PARACETAMOL 750MG	500 CPRS	
54.	PIOGLITASONA 30MG (ACTOS)	3000 CPRS	
55.	PIRIDIUM 100MG	500 CPRS	
56.	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	500 CPRS	
57.	PRADAXA 110MG(ETEXILATO DABIGATRANA)	200 CPRS	
58.	REGENCEL POMADA OFTALMICA TB. 3,5G	4 TBS	
59.	ROSUSVASTATINA CALCICA 10 MG	300 CPRS	
60.	SEDILAX (PARAC+DICLOF+CARISOP.+CAFEINA)	500 CPRS	
61.	(SILIMARINA + METIONINA 70/100MG	900 CPRS	
62.	SITAGLIPTINA / METFORMINA 50/1000 (JANUMET)	2800 CPRS	
63.	SITAGLIPTINA / METFORMINA 50/850 (JANUMET)	840 CPRS	
64.	SLOW K	300 CPRS	
65.	SOTALOL CLOR. 120MG	150 CPRS	
66.	SOTALOL CLOR. 160MG	300 CPRS	
67.	SULFATO HIDROXIDOCLOROQUINA 400MG	150 CPRS	
68.	THIOCTACID 600MG	300 CPRS	
69.	TRISORB COLIRIO	04 FRS	
70.	VECASTEN 26.7MG	150 CPRS	
	VALOR TOTAL ----- >		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO CONTINUO (RENAME)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1.	ACIDO VALPROICO 500MG	500CPRS		
2.	CLOBAZAN 20MG (FRISIUM)	300CPRS		
3.	CLONAZEPAN 2,5MG/MLSOLUÇÃO ORAL	10FRS		
4.	RISPERIDONA 2MG	1000CPRS		
	VALOR TOTAL ----- >			

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO CONTINUO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1.	ALPRAZOLAM 2MG	600 CPRS		
2.	BUPROPIONA 150MG	600CPRS		
3.	CITALOPRAN 20MG	1000CPRS		
4.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG (HEIMER)	1000CPRS		
5.	CLOXAZOLAN 2MG	150 CPRS		
6.	IMIPRAMINA 25MG	2000CPRS		
7.	MIRTAZAPINA 30MG	300 CPRS		
8.	MORFINA 30MG	300 CPRS		
9.	NEOZINE 100MG	2000CPRS		
10.	NEOZINE 25MG	2000CPRS		
11.	NEOZINE SOLUÇÃO GOTAS	10 FRS		
12.	NOOTRON XAROPE (PIRACETAN)	10FRASCOS		
13.	OLEPTAL 300MG	300CPRS		
14.	PREGABALINA 75MG	500 CPRS		
15.	RITALINA 10MG	600 CPRS		
16.	TRAMADOL 50MG	500CPRS		
17.	TRAMADOL 100MG	500CPRS		
18.	TRAMADOL INJETÁVEL 1ML	100AMPOLAS		
19.	TRILEPTAL XAROPE (OXCARBAZEPINA)	10FRASCOS		
	VALOR TOTAL ----- >			

VALOR TOTAL GERAL:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA será diariamente **da data do recebimento do pedido.**

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo IV)
DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os medicamentos que serão fornecidos, apresentado por esta empresa no **Pregão Presencial nº 07/2018**, são de primeira qualidade.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 07/2018, do Município de Monte Castelo, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 07/2018, do Município de Monte Castelo, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 07/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VII)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar n.º 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 07/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)